



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

LEI Nº 1289 de 24 de JANEIRO de 2018

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE AREIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO, Prefeito Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todo funcionalismo público municipal, bem como aos agentes políticos vinculados a Administração Pública Municipal, reajuste sobre o padrão de vencimento básico, consoante ao índice de 2,07%, correspondente ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017.

Artigo 2º - O índice oficial adotado para aplicação da previsão é o INPC/IBGE (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR).

Artigo 3º - As disposições desta Lei se referem à aplicação da previsão constante do disposto no artigo 37, X da Constituição Federal do Brasil.

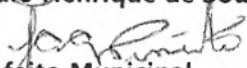
Artigo 4º - O percentual de reajuste presente nesta Lei será aplicado sobre os valores/salário previstos em Lei Municipal.

Artigo 5º - As despesas com a execução dessa lei correrão por conta de dotações próprias e/ou vinculadas constantes do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Areias, 24 de janeiro de 2018.


Paulo Henrique de Souza Coutinho


Prefeito Municipal

Publicado por editais, na data supra.

José Aroldo Gonçalves Pimentel

Diretor de Cadastro